



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 233/01
DE 21 de março de 2.001

“Fixa subsídio dos Secretários Municipais de Moita Bonita/Se, e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu a sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Moita Bonita/Se, para a legislatura 2001 e 2004, em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta Reais).

Art. 2º - O subsídio fixado nesta Lei poderá ser revisto anualmente, através de lei, na mesma data que ocorrer o reajuste dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2.001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA,
ESTADO DE SERGIPE, em 21 de março de 2.001.


Marcos Antônio Costa
Prefeito Municipal